



EDITAL 002/2023

RECEBEMOS
EM 22/07/2023
- Jurídico -
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tupaciguara/MG, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público pelo presente Edital os procedimentos para Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Tupaciguara/MG deste município para o período de 16 de outubro de 2023 até o Término do Mandato atual, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023 e Lei Complementar Municipal nº 599/2023 e a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e presente Resolução CMDCA.

1 - DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo Seletivo Suplementar Simplificado é regido por esta Resolução e pelo presente edital, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara-MG e Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023.

1.2 – O processo de escolha para a condição de suplente da função de Conselheiro Tutelar será mediante indicação das entidades e programas que compõe a rede de atendimento, de municípios com comprovada atuação no sistema de garantia de direitos no Município de Tupaciguara, e compreenderá as seguintes etapas:

I. - 1ª Etapa – Análise documental para comprovar o cumprimento dos requisitos conforme Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023.

II. - 2ª Etapa – Análise de currículo que comprove a atuação no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente a no mínimo 02 (dois) anos.

III. – 3ª Etapa – Eleição simplificada - Caso seja aprovada nas etapas anteriores, número superior a 05 membros suplentes, será realizada eleição, tendo como votantes os conselheiros do CMDCA e representante de entidades devidamente inscritas no CMDCA.

1.3. Cada etapa será considerada eliminatória, sendo que o candidato só poderá participar da etapa seguinte se, for classificado na etapa anterior.

2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 - Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 da referida lei.

2.2 - Vagas: O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros suplentes, para garantir o efetivo funcionamento do órgão com a composição integral do seu colegiado em casos de substituição dos titulares por motivo de gozo de férias e licenças/afastamento em substituições temporárias e em caso de vacância por substituição definitiva até o término do atual mandato.

2.3 - Remuneração: O membro suplente, só fará jus à remuneração de Conselheiro Tutelar quando e no período em que estiver cumprindo a titularidade nas condições de substituição temporária ou de substituição definitiva.

2.4- Carga Horária: A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de, no mínimo, 30h (trinta horas) semanais, no horário das oito às onze horas e das treze às dezessete horas, seguindo os feriados e pontos facultativos concedidos pelo Município, Ministério Público e Poder Judiciário. De segunda a sexta feira após as dezessete horas até as oito horas do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados permanecerá em plantão mediante escala de serviço, através de telefone informado.

2.5 - A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.6 - O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, possuindo natureza jurídica de função pública gratificada.

3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

3.1 - Poderá se inscrever à condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar a pessoa que, até o encerramento do prazo de inscrição, atender o previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023.:

3.1.1 – Residir no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado pelos meios legais (Contas de água, luz, telefone);

3.1.2 - Ter idade superior a 21 anos comprovado mediante apresentação de documento com foto original;

3.1.3 - Ter reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, a ser comprovada:

3.1.3.1- Mediante apresentação de currículo pessoal, discriminando-se o exercício destas atividades em instituição ou programa que compõe a rede de atendimento da criança e do adolescente do qual será indicado(a);

3.1.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação de certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

3.1.5 - Certificado de conclusão de no mínimo o segundo grau completo (ensino médio);

3.1.6 – Não exercer cargo eletivo remunerado, conforme declaração firmada;

3.1.7- Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais e certidão de "nada consta" fornecido pelo Poder Judiciário;

3.2 – Para efeito deste edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por, entre outros:

3.2.1 – Professores, especialistas em educação, diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, e auxiliares de secretaria, monitores de educação infantil, monitores de projetos sociais;

3.2.2 – Profissionais da assistência social: como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, gestores e outros que atuam em projetos, programas e serviços de atendimento à crianças e adolescentes;

3.2.3 – Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento, e/ou defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

4 - DA INSCRIÇÃO-INDICAÇÃO

4.1 - Data: 26/09/2023 à 29/09/2023;

4.2 - Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Pça: Antônio Alves Faria S/N – Tiradentes.

4.3 - Horário: de 09 às 16 horas



4.4 - Do ato de inscrição: No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração registrada em Cartório, deverá:

- a) preencher requerimento e declaração, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare conhecer, atender e submeter-se às condições exigidas para a inscrição estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023 e pelo presente Edital.
- b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c) apresentar documentação (original e/ou fotocópia) que comprove todas as condições enumeradas nos itens: 3.1.1 a 3.1.7.

4.4.1 – A mesa diretora do CMDCA analisará o currículo do candidato e reconhecerá ou não se o mesmo tem experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.

4.5 - A ausência de qualquer dos documentos solicitados e/ou a não comprovação da experiência de que trata o item 3.1.3, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.6 - O candidato, com deficiência física ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8 - Dos Impedimentos: São impedidos de se candidatarem ao mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durando o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.8.1 - São impedidos de se inscreverem no processo de escolha os cidadãos que exerceram a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos.

5 – INDICADORES DE CLASSIFICAÇÃO

5.1- Será considerado como indicador de avaliação de currículo o tempo da experiência na área e/ou a realização de atividades de relevância social de defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Caso o número de inscritos seja superior a 05 (cinco) candidatos aprovados na 1ª e 2ª Etapa de que trata o item 1.2, o CMDCA, fica autorizado a realizar assembleia de votação composta dos seguintes eleitores: Conselheiros titulares do CMDCA e 01 (um) representante de entidades com regular registro do CMDCA.

6.2- A eleição será de modo presencial em local e data a ser divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, Câmara Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.3- Serão considerados escolhidos para compor o quadro de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar os cinco nomes com maior número de votos recebidos.

6.4- Caso o número de inscritos aprovados na 1ª e 2ª Etapa de que trata o item 1.2, seja igual ou inferior a 05 (cinco) candidatos, o CMDCA, declarará os respectivos nomes aprovados para a condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar.





07 - DOS RECURSOS

7.1.1- Caberão recursos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação das seguintes decisões:

7.1.2- de considerar não preenchidos os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 430/2017 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 582/2023, Lei Complementar Municipal nº 599/2023;

7.1.3- do resultado da votação referente a 3ª Etapa do item 1.2, caso a mesma ocorra.

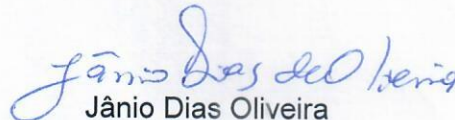
7.2 – Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Situado à Praça Antônio Alves Faria, S/N – Tiradentes – Tupaciguara/MG.

7.3 - O recurso será apreciado pela mesa diretora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua propositura, não terá efeito suspensivo e a decisão será comunicada ao interessado.

7.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela mesa diretora e referendado pela Plenária do CMDCA.

7.5 - A Promotoria da Infância e da Juventude é órgão competente a fiscalizar o processo de escolha.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Tupaciguara(MG), 20 de setembro 2023


Jânio Dias Oliveira
Presidenta do CMDCA

Requisito	Documento
Residir no município há no mínimo 02 (dois) anos;	Original e cópia Contas de água, luz ou telefone fixo ou título eleitoral ou declaração de próprio punho.
Ter idade superior a 21 anos	Original e cópia de carteira de identidade ou equivalente legal;
Ter experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.	- Currículo pessoal discriminando o exercício de atividades, com a indicação de uma entidade de atendimento que compõe a rede.
Estar em gozo de seus direitos políticos;	Original e cópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ter no mínimo o segundo grau completo (ensino médio);	Certificado de conclusão ou declaração atualizada do estabelecimento de ensino.
Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.	Formulário disponível no local da inscrição.
Reconhecida idoneidade moral	Atestado de antecedentes criminais - Emitido pela polícia civil de Minas Gerais e Certidão de "Nada Consta" Civil e Criminal da Justiça Federal.

CRONOGRAMA:

Item	Data	Especificação da ação
01	26/09 à 29/09/2023	Inscrição dos interessados – apresentação de documentos.
02	03, outubro 2023	Divulgação da lista de inscrições deferidas (1ª e 2ª etapa);
03	04, outubro 2023	Apresentação de recursos (1ª e 2ª etapa);
04	09, outubro 2023	Divulgação da decisão do CMDCA (1ª e 2ª etapa);
05	09, outubro 2023	Eleição – 3ª Etapa (Caso seja necessário);
06	09, outubro 2023	Divulgação dos Eleitos; ou Divulgação dos membros suplentes escolhidos (caso não ocorra a 3ª Etapa)
07	10, outubro 2023	Apresentação de recursos (3ª etapa – Caso exista);
08	13, outubro 2023	Divulgação da decisão do CMDCA;
09	16, outubro 2023	Homologação da lista Oficial contendo nomes de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Tupaciguara(MG), 20 de setembro 2023


Jânio Dias de Oliveira
Presidenta do CMDCA